

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 084/02-SMG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir bem imóvel, a seguir identificado, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir à Sra. **ANA PEREIRA DOS ANJOS** o seguinte bem imóvel, situado na zona urbana desta Cidade: - Uma chácara de terreno identificada pelo número 77(setenta e sete), situada nesta Cidade, no loteamento denominado **CHÁCARAS SETOR SUL**, com os seguintes limites e metragens: - Frente para a via 07(sete), medindo 60,00mts (sessenta metros), Fundo, limitando-se com a chácara 78(setenta e oito), medindo 69,00 mts (sessenta e nove metros), Lado Direito limitando-se com a via 10(dez), medindo 94,00mts (noventa e quatro metros), e pelo Lado Esquerdo, limitando-se com a chácara 78(setenta e oito), medindo 94,00mts (noventa e quatro metros), perfazendo a área superficial de 6.486,00mts(seis mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), conforme Título de Domínio constante no Livro 2-AF, fls. 137, R-5, Matrícula 9.435 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa

Art. 2º - O preço do imóvel é de R\$25.944,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), podendo a forma de pagamento ser objeto de combinação entre as partes.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido se destina à construção de uma Escola de Ensino Fundamental, a ser edificada naquele local.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 084/02-SMG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verba orçamentária: - 03.009.12.392.0010 – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO – 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2002.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A.R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação